



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 001/1989

Assunto: APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989. QUE ESTIMA A RECEITA EM NC\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/02/1989

Sanção: 06/02/1989

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 001/89/CMSMG/

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.989

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA - APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ para o Exercício Financeiro de 1.989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em NCZ\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	NCZ\$ 295.000,00
Receita Tributária.....	NCZ\$ 14.600,00
Receita Patrimonial.....	NCZ\$ 1.000,00
Transferências Correntes.....	NCZ\$ 279.200,00
Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$ 200,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	NCZ\$ 47.000,00
Transferências de Capital.....	NCZ\$ 47.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	NCZ\$ 342.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	NCZ\$ 34.000,00
Câmara Municipal.....	NCZ\$ 34.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	NCZ\$ 308.000,00
Gabinete do Prefeito.....	NCZ\$ 40.000,00
Departamento Municipal de Administração e Fazenda.....	NCZ\$ 28.000,00
Departamento Municipal de Educação e Cultura.....	NCZ\$ 80.000,00

-SEQUE-

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Departamento Municipal de
Saúde.....NCZ\$ 70.000,00
Departamento Municipal de
Obras e Serviços Públicos.NCZ\$ 90.000,00
TOTAL DA DESPESA.....NCZ\$ 342.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

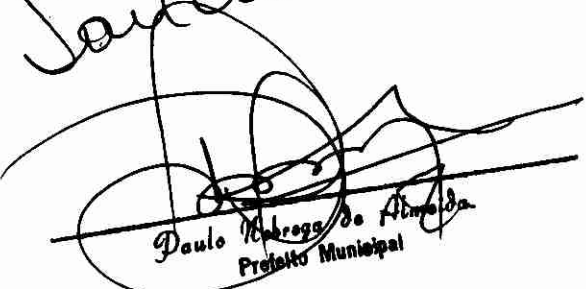
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o Parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento) sobre o total da receita prevista para o Exercício, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 06 de Fevereiro de 1.989

Sancionado em 09/02/89


Paulo Roberto de Almeida
Prefeito Municipal

